



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.702, DE 15/08/2012

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para expansão de casa de apoio à gestante de alto risco, através de repasses do SUS/FES, conforme Resolução SES nº 3214.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Saúde

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0022.2363 – Manutenção da Casa de Apoio à Gestante de Alto Risco

3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 510.000,00

1.55.00 - Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde R\$ 510.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo 1º desta lei correrão à conta do excesso de arrecadação correspondente aos recursos a serem transferidos ao Município pela Secretaria de Estado de Saúde, proveniente da [Resolução SES nº 3214](#), no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme [inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64](#).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da atividade constante do art. 1º, no [PPA \(Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009\)](#) e na [LDO/2012 \(Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.588/2011\)](#).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 15 de agosto de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Varneli de Cássia Silveira Bemfeito
Secretária Municipal de Saúde

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.201 de 09.08.2012.- Publicada em: 16.08.2012